

PROJETO DE LEI Nº 19/2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG A RATIFICAR/INTEGRAR, O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44, § 6º, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o município de Tapira/MG a RATIFICAR o Protocolo de Intenções celebrado pelos municípios de ABADIA DOS DOURADOS, ÁGUA COMPRIDA, ARAPUÁ, BAMBUÍ, BONFINÓPOLIS DE MINAS, BRASILÂNDIA DE MINAS, CABECEIRA GRANDE, CAMPO FLORIDO, CAMPOS ALTOS, CARMO DO PARANAÍBA, CASCALHO RICO, COMENDADOR GOMES, CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, CONQUISTA, COROMANDEL, CRUZEIRO DA FORTALEZA, DELTA, DOM BOSCO, DOURADOQUARA, ESTRELA DO SUL, FRONTEIRA, FRUTAL, GUARDA MOR, GUIMARÂNIA, IBIÁ, IRAÍ DE MINAS, ITAPAGIPE, ITURAMA, JOÃO PINHEIRO, LAGAMAR, LAGOA FORMOSA, LAGOA GRANDE, MATUTINA, PARACATU, PATOS DE MINAS, PEDRINÓPOLIS, PERDIZES, PIRAJUBA, PLANURA, PRATINHA, PRESIDENTE OLEGÁRIO, RIO PARANAÍBA, SACRAMENTO, SANTA ROSA DA SERRA, SANTA VITÓRIA, SÃO FRANCISCO DE SALES, SÃO GONÇALO DO ABAETÉ, SÃO GOTARDO, SERRA DO SALITRE, TIROS, UBERABA, UNAÍ, URUCUIA, VARJÃO DE MINAS, VAZANTE E VERÍSSIMO, visando à sua

integração ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**.

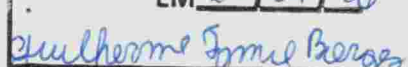
Art. 2º. Integra a presente lei o Protocolo de Intenções do CISALP e seus respectivos anexos.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Rodrigues da Silva, 27 de abril de 2026.


Guilherme Jamil Borges
Presidente

APROVADO EM <u>única</u>	DISCUSSÃO
POR <u>(sete votos a zero (7x0))</u>	
EM <u>27/04/26</u>	
	
Presidente	